



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI N.º 4.488, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para manutenção das atividades da Diretoria de Meio Ambiente, assim classificado:

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>003</b>	<b>Diretoria de Meio Ambiente</b>
04.606.0034.2030	Manutenção das Atividades da Diretoria de Agricultura.
3.3.9030	Material de Consumo..... R\$ 20.000,00
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 110.000
04.606.0035.2031	Manutenção das Atividades da Diretoria de Meio Ambiente.
3.3.9030	Material de Consumo..... R\$ 20.000,00
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 110.000

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>003</b>	<b>Diretoria de Meio Ambiente</b>
04.606.0035.2031	Manutenção das Atividades da Diretoria de Meio Ambiente.
225-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 20.000,00
<b>004</b>	<b>Chefia do Setor de Fiscalização do Meio Ambiente</b>
04.606.0036.2032	Manutenção das Atividades da Chefia do Setor de Fiscalização do Meio Ambiente.
231-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

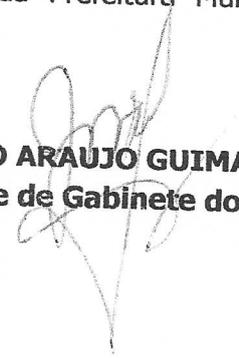
Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)- Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**ARTIGO 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 09 de fevereiro de 2018.

  
**MARCELO VAQUELI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 09 de fevereiro de 2018.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
**Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito**